



RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 623 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS REGULADAS PELA AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os bons métodos da Administração Pública com relação a publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR às empresas CEG e CEG RIO, ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, PROLAGOS e CEDAE a implantação de programas de integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Art. 2º - As Concessionárias apresentarão a implantação dos programas de integridade no prazo máximo de até 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2018

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Silvio Carlos Ferreira da Silva
Conselheiro

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 25.01.2018